



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 602/2016
DE 06 de Abril de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e Oitocentos Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica 301
PROGRAMA: PAB Atenção Básica 0019
PROJ/ATIV: Manut. do Prog. dos Agentes Comunitários de Saúde 2 090
ELEMENTO DE DESPESA:
Indenizações e Restituições:3390.93.00.00.00 – R\$ 12.800,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica 305
PROGRAMA: Vigilância em Saúde 0022
PROJ/ATIV: Combate a Dengue Chikungunya e Zica Vírus 2 813
ELEMENTO DE DESPESA:
Indenizações e Restituições: 3390.93.00.00.00 - R\$ 4.000,00

TOTAL ADICIONADO R\$ 16.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 2º - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial que ora se cria será utilizado recursos oriundos da portaria nº **008/2016/GBSES** firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, (copia anexa).

Art. 3º - Fica incluída a seguinte meta de investimento da lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal 468/2013) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2016 (Lei Municipal 579/2015): Bonificação aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos-MT.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal